Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 14, DE 2018 COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 135/2018 Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Aquisição de alimentos direto do Agricultor familiar e dá outras providências.

Proponente: Poder Executivo Municipal

RECEBIDO EM: 06/11/18 às 10:00
Servidor
WELLINGTON PIMENTEL
Chefe da Seção das Comissões P.

Relator: Vereador Paulo Porto (PCdoB)

Parecer da comissão: Favorável

I. RELATÓRIO

O presente Anteprojeto de Lei nº 135/2018 institui no âmbito municipal o Programa de Aquisição de alimentos direto do Agricultor familiar, na justificativa o senhor Prefeito Paranhos, apresenta que o PAA federal foi instituído pela Lei n 10.696 de 2003 alterada pela Lei n 12.512 de 2011, com duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Desta forma a institucionalização no âmbito municipal visa que o gestor possa operacionalizar esta política diretamente aplicando os recursos do orçamento próprio.

No art. 1º são apresentadas as finalidades do projeto que são: I – incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda; II – incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar; III – promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; IV – promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos pelo município de Cascavel, incluídos a alimentação escolar da rede pública e filantrópica de ensino, a rede socioassistencial e equipamentos de alimentação e nutrição; V- o atendimento de outras demandas definidas no âmbito do programa;

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Com base no mérito que cabe à Comissão de Educação de analisar a conveniência e oportunidade da matéria mediante os interesses sociais da comunidade cascavelense e ainda, considerando os setores que atuam diretamente no ensino em Cascavel, emitimos referido parecer:

É de suma importância que tenhamos políticas públicas que garantam segurança alimentar e que estimulem o agricultor familiar a produzir e ter sua produção adquirida.

As escolas já compram parte de sua merenda de agricultura familiar e muitas são as vantagens em tal relação de consumo. Dentre as vantagens está inclusive o fortalecimento da economia familiar e do estímulo ao produtor local o que consequentemente acaba por incentivar o crescimento do nosso município.

Precisamos avançar para compra também de produtos orgânicos e em transição estimulando também o hábito saudável de consumo consciente. Porém sabemos que ainda temos um caminho a trilhar. No tocante ao projeto de lei em questão apresentamos parecer favorável e consideramos um avanço no sentido de garantir que esta compra que já existe no município seja

expandida para cada vez mais famílias e também reverbere de forma positiva na cultura de valorização da produção do agricultor familiar. Diante do exposto apresentamos parecer favorável à proposição.

Paulo Porto (PCdoB)
Vereador Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art.41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Educação, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo **Parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 135, de 2018.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Educação.

Cascavel, 6 de novembro de 2018.

Paulo Porto
Vereador PCdoB
Presidente

Olavo Santos
Vereador PHS
Secretário

Carlinhos Oliveira
Vereador PSC
Membro